



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

PROJETO DE LEI Nº 050-04/2020

Altera a Lei Municipal nº 7.253, de 10 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento 2020, Lei Municipal nº 7.253, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 123.064,62 (cento e vinte e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), classificados sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 12 SECR MUN CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 CULTURA

13.392.1038.2030 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

34490510000000000000 Obras e instalações

R\$ 123.064,62

TOTAL

R\$ 123.064,62

Art. 2º Servirão de cobertura aos aludidos créditos do art. 1º os recursos oriundos da seguinte alteração orçamentária:

I - Superávit do exercício anterior existente na conta corrente nº 12.300-5, do Banco do Brasil, agência de Estrela, recurso vinculado nº 1068 – Alienação de Ativos, no valor de R\$ 123.064,62.

TOTAL

R\$ 123.064,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2020.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Registre-se e publique-se.

Jônatas dos Santos

Secretário da Administração e Recursos Humanos

Visto da Contabilidade

Data: ___/___/20__

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ___/___/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

Estrela, 20 de agosto de 2020.

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 050-04/2020**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 050-04/2020, que altera a Lei Municipal nº 7.253, de 10 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual.

O presente encaminhamento tem a finalidade de adaptar o Orçamento de 2020, autorizando a abertura de crédito especial para implantação do memorial municipal.

Como é de conhecimento dos vereadores, a discussão sobre a necessidade de implantação de um memorial para abrigar o museu municipal e o arquivo municipal é superior há 30 anos. Inclusive a primeira legislação municipal que instituiu o museu municipal data de 1987, pela lei 1952. Desde lá, muitas movimentações culturais e populares se seguiram, sendo inclusive autorizada a criação de Memorial no espaço onde hoje é a Sedesth pela Lei 4.032/2005, mas não chegou a ser implantado de forma definitiva.

A construção deste espaço tem como dois grandes objetivos: de estabelecer na cidade a cultura da preservação do acervo histórico – documental e de peças - e de incentivar a doação de artigos e documentos ao setor público, garantindo a correta destinação e valorização de nossa história. Justificando que hoje não há um local público destinado a receber doações, o que acaba por fazer com que muitas pessoas doem para entidades ou particulares, fazendo com que o município perca um importante acervo de sua história, muitas vezes difícil de ser recuperado.

Considerando que hoje o município detém de poucas peças e de equipe restrita junto à Secultur, tendo em seu quadro somente um profissional da área (historiadora), sugerimos a análise do seguinte projeto:

- Construção de edificação, em alvenaria, de pavimento em área total de 75,37 m², anexo à Casa de Cultura.

Justificativa para o formato do projeto:

1. VALORIZAÇÃO: a partir da definição de um espaço físico, acreditamos que a comunidade poderá se sentir segura em doar peças e documentos ao município que, aos poucos, vai instituir a cultura da preservação e ampliação do acervo.

2. TAMANHO DO PROJETO: necessário destacar que hoje a Secultur não tem estrutura financeira para construir/comprar uma área ampliada como poderia ser a vontade de muitos. Além de não termos recursos financeiros previstos para tal obra, e não há previsão para conquistarmos recursos de grande monta, também importante ser avaliado que a Secultur não detém de estrutura humana para catalogação, manutenção, conservação e exposição das peças. Trata-se de um trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

que será executado pela historiadora do município, que já desempenha diversas funções, e das pessoas integrantes da equipe da Secultur, portanto sendo importante a evolução do projeto do memorial conforme também a organização de pessoas e equipe para dar conta de um projeto mais vultoso. Portanto, o formato do projeto se baseia nas reais possibilidades atuais. Também entendemos que é preciso evoluir na medida em que forem sendo doados artigos.

3. **POSSÍVEL E VIÁVEL:** temos esta verba restrita de investimento em patrimônio, que é originária de leilões de bens inservíveis. No caso de um movimento muito intenso e de doação de acervo em curto espaço de tempo, o que pode tornar o prédio sugerido rapidamente “pequeno”, destacamos que este prédio poderá abrigar exposições temáticas, portanto vamos expondo as peças conforme o tema escolhido, sendo assim, possibilitando que a equipe atual possa dar conta do trabalho, uma vez que não há previsão orçamentária para contratação de equipe específica para o memorial. Sendo assim, sendo possível de ser administrado e garantindo a preservação e valorização do acervo. Considerando ainda a necessidade de outras estruturas que, se anexo à Casa de Cultura, serão dispensáveis (como internet, vigia, equipamentos de informática para nova equipe, servidor, móveis, cozinha, banheiros, etc).

4. **ANO ELEITORAL:** reforçamos ainda que estamos em ano eleitoral, portanto entendemos que devemos plantar uma semente para que a próxima gestão possa dar sequência e ampliar o projeto, conforme for seu entendimento. Entendemos ainda a importância de se nomear um Conselho Curador, não paritário, portanto com mais integrantes da comunidade para que o projeto do memorial possa evoluir conforme entendimento da comunidade, com suporte e apoio ao Executivo, independente da sigla partidária.

5. **EDITAIS E RECURSOS EXTERNOS:** com a implantação deste prédio e oficialização da implantação do memorial, é possível buscar recursos externos, que possibilitaria o investimento nesta estruturação para garantir a ampliação deste trabalho de preservação do acervo. Portanto, é necessário termos instituído o museu para podermos ter acesso a recursos para investimento no setor.

6. **PROJETO ARQUITETÔNICO:** o projeto foi construído pelo arquiteto do município Mauro Ayres, e pensado com o objetivo de manter a identidade histórica da Casa de Cultura. Por isso o prédio a ser erguido está projetado no canto esquerdo do terreno, onde hoje é a garagem, com acessibilidade, telhado verde e integração com a casa pela garagem. Sendo assim, este projeto moderno se difere totalmente da arquitetura da Casa de Cultura, mantendo os estilos arquitetônicos de cada época, a exemplo de diversas obras pelo mundo. Há o entendimento do arquiteto da importância de se manter a originalidade de cada época de construção. Entendemos também que, arquitetonicamente, as paredes contam história, do período e época em que foram erguidas.

7. **PERMITE AMPLIAÇÃO E MÚLTIPLO USO:** caso houver o entendimento do Conselho Curador, o memorial pode ser ampliado para o restante da Casa de Cultura. E, da mesma forma, caso o Conselho Curador (o qual entendemos que deva ser incluído também integrantes da Câmara de Vereadores) entenda que o espaço do memorial deva ser realocado, o prédio será importantíssimo para o Núcleo Cultural, que hoje não dispõe de espaço para apresentação e recitais. E ainda importantíssimo para a Secultur que hoje não dispõe de local com acessibilidade para exposições culturais, as quais poderiam ser permanentes, modificando sempre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

temática. Portanto, o prédio poderá também ser importante para valorização das exposições e incentivo à participação de alunos das escolas, caso haja o entendimento da realocação do memorial. Hoje as exposições são feitas entre as salas administrativas, e no segundo andar (portanto sem acessibilidade).

Ainda, importante mencionar todo o contexto social e cultural, que podemos visualizar na construção do memorial, por isso fazemos referência ao seguinte artigo (THOMÉ, EZEQUIAS SOUZA. Museu: Retrato de uma Sociedade. Brasil Escola. Disponível em: <https://meuartigo.brasilescuela.uol.com.br/educacao/museu-retrato-uma-sociedade.htm>. Acesso em: 20 de agosto de 2020):

“O Museu, espaço de conexão entre ciência, cultura e sociedade, tendo como papel informar e educar por meio de exposições permanentes, atividades recreativas, multimídias, teatro, vídeo e laboratórios. Espaço de despertar a curiosidade, estimulando a reflexão e o debate, promovendo a cidadania, colaborando para a sustentabilidade das transformações culturais estando ao longo do tempo auxiliando para a formação cultural em nosso país, intensificando saberes inerentes as construções do desenvolvimento humano ao longo do traçado histórico.

Local de progresso do patrimônio cultural, de comunicação da sabedoria, preservação da memória, da trajetória histórica, de inovação, comprometendo-se a divulgar e preservar a diversidade. Tornando-se ponto de encontro, instrumento de socialização da consciência religioso, técnica, educacional, étnica, estrutural, etc. Disponibilizando capacidades de “ver o outro lado da moeda”, participando das transfigurações culturais. Por meio de seus documentos raros, máquinas, jornais, pinturas, esculturas, desenhos, móveis, instrumentos, sua arquitetura, por seu acervo, o museu tem sido reflexo do desenvolvimento processado por nossa sociedade. Sua capacidade tecnológica de expor, desenvolver e traduzir o que se apresenta de mais rico, de forma a complementar nosso gnose. Este espaço nos faz perceber o quanto somos fadados ao conhecimento e seus desdobramentos. Quando visitamos um museu depreendemos o quão pequenos somos, e entendemos a valência dos rendimentos de nossas transformações culturais. Identificando nossa história por meio de objetos e imagens, fazendo com que criemos bens para reflexão sobre o passado, a atualidade e o futuro.

Museus são importantes para a formação cultural do país, pois reconhecem as transformações da inteligência quando os expõe em seus eventos e salas, desvelando o que está aparentemente encoberto pela ignorância dos arrogantes.”

A Constituição Federal Brasileira no art. 216 afirma que para preservar o nosso patrimônio há a necessidade de colaboração do Poder Público e da comunidade, para promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Sem mais, acreditamos ter esclarecido quanto à necessidade e importância do projeto.

Ainda reforçamos que o projeto foi aprovado pelo Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

Municipal de Cultura, e entendemos ainda importante a manifestação do Poder Legislativo e da comunidade

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ficando no aguardo da apreciação e posterior emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
João Braun
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela/RS